

Prefeitura Municipal de Tracuateua



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na RUA SAO SEBASTIAO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.739.590/0001-95, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-00050, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junhode 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: BIOFAR HOSPITALAR EIRELI; C.N.P.J. nº 19.056.683/0001-27, estabelecida à Rua Providencia 2 casa B Alameda Esmeralda, Coqueiro, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIA D'ANTONA ALBUQUERQUE, C.P.F. nº 844.036.082-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
00001	AGITADOR ORBITA,, LABOR IMPORT - (MANUTENÇÃO CORRE	SERVIÇO	12.00	39,000	468,00	
	TIVA)					
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.					
00002	AGITADOR ORBITA,, LABOR IMPORT - (MANUTENÇÃO PREVE	SERVIÇO	6.00	31,000	186,00	
	NTIVA)					
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.					
00003	ANALIZADORELETROLYTE, MH LABISE, NA, K, CA, CI, L	SERVIÇO	12.00	133,000	1.596,00	
	I - (MANUTENÇÃO CORRETIVA)					
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.					
00005	APARELHO DE RAIOS-X, MEDITEHC500 MAS 125 KVA - (MA	SERVIÇO	12.00	296,900	3.562,80	
	NUTENÇÃO CORRETIVA)					
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.					
00006	APARELHO DE RAIOS-X, MEDITEHC500 MAS 125 KVA - (MA	SERVIÇO	6.00	133,300	799,80	
	NUTENÇÃO PREVENTIVA)					
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.					
00007	APARELHO DE RAOIS-X, INTECAL-CR, 300MAS, 125KVA -	SERVIÇO	12.00	332,500	3.990,00	
	(MANUTENÇÃO CORRETIVA)					
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.					
80000		SERVIÇO	6.00	232,000	1.392,00	
	(MANUTENÇÃO PREVENTIVA)					
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.					
00009	ASPIRADOR CIRÚRGICO OLIDEF MODELO A45-PLIU - (MANU	SERVIÇO	24.00	99,500	2.388,00	
	TENÇÃO CORRETIVA)					
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.					
00010	ASPIRADOR CIRÚRGICO OLIDEF MODELO A45-PLIU - (MANU	SERVIÇO	12.00	50,000	600,00	
	TENÇÃO PREVENTIVA)					
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.					
00011	ASPIRADOR DE SECREÇÃO, NS, NEVONI, 5 LITROS - (MAN	SERVIÇO	24.00	99,500	2.388,00	
	UTENÇÃO CORRETIVA)					
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.					
00012	ASPIRADOR DE SECREÇÃO, NS, NEVONI, 5 LITROS - (MAN	SERVIÇO	18.00	50,000	900,00	
	UTENÇÃO PREVENTIVA)					
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.					
00013	AUTOCLAVE - (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	SERVIÇO	60.00	65,000	3.900,00	
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.					
00014	AUTOCLAVE - (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	SERVIÇO	45.00	1.606,500	72.292,50	
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.					
00015	AUTOCLAVE VERTICAL, BIOENG, 075 - (MANUTENÇÃO CORR	SERVIÇO	12.00	65,000	780,00	

RUA SAO SEBASTIAO



Prefeitura Municipal de Tracuateua



	ETIVA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
00016	AUTOCLAVE VERTICAL, BIOENG, 075 - (MANUTENÇÃO PREV	SERVIÇO	6.00	36,000	216,00
	ENTIVA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
00017		SERVIÇO	12.00	65,000	780,00
	RRETIVA)				
00010	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.	42D117.40	c 00	25 650	012.00
00018		SERVIÇO	6.00	35,650	213,90
	EVENTIVA)				
00010	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	4221144	10.00	CT 1C0	005 00
00019	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, MICHELLETTI 140 KG - (MANU	SERVIÇO	12.00	67,160	805,92
	TENÇÃO CORRETIVA)				
00000	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.	annut ao	6.00	F0 000	200.00
00020		SERVIÇO	6.00	50,000	300,00
	TENÇÃO PREVENTIVA) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
00021	BALANÇA BEBE WELMY - (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	GEDVICO	12.00	E1 600	610 20
00021	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.	SERVIÇO	12.00	51,600	619,20
00022	BALANÇA BEBE WELMY - (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	SERVIÇO	6.00	38,000	228,00
00022	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	DERVIÇO	0.00	36,000	220,00
00023	BANHO MARIA, SOLIDSTEET, SSD- 10L - (MANUTENÇÃO CO	SERVIÇO	12.00	53,000	636,00
00025	RRETIVA)	BERVIÇO	12.00	33,000	030,00
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
00024	BANHO MARIA, SOLIDSTEET, SSD- 10L - (MANUTENÇÃO PR	SERVIÇO	6.00	41,000	246,00
00024	EVENTIVA)	BERVIÇO	0.00	41,000	240,00
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
00025	BISTURI ELETRICO, WEM, 120 - (MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVICO	12.00	133,200	1.598,40
00025)	BERVIÇO	12.00	133,200	1.350,40
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
00026	BISTURI ELETRICO, WEM, 120 - (MANUTENÇÃO PREVENTIV	SERVIÇO	6.00	100,000	600,00
*****	A)	2211240	*****	200,000	000,00
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
00027	CAMA PARTO HUMANIZADO, FANEM, MP-7097 - (MANUTENÇÃ	SERVIÇO	12.00	150,000	1.800,00
	O CORRETIVA)			,	
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
00029	CARDIOVERSOR, TEB, CV 10+ - (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	SERVIÇO	20.00	496,700	9.934,00
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.			,	
00031	CARRO DE ANESTESIA, TAKAOKA, BONSAI - (MANUTENÇÃO	SERVIÇO	12.00	199,500	2.394,00
	CORRETIVA)	,		,	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
00032	CARRO DE ANESTESIA, TAKAOKA, BONSAI - (MANUTENÇÃO	SERVIÇO	6.00	133,200	799,20
	PREVENTIVA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
00033	CENTRIFUGA QUIMIS - (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	SERVIÇO	12.00	108,200	1.298,40
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.	-			
00034	CENTRIFUGA QUIMIS - (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	SERVIÇO	6.00	50,000	300,00
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
00035	DEIONIZADOR DE ÁGUA, QUIMIS - (MANUTENÇÃO CORRETIV	SERVIÇO	12.00	53,000	636,00
	A)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
00036	DEIONIZADOR DE ÁGUA, QUIMIS - (MANUTENÇÃO PREVENTI	SERVIÇO	6.00	40,700	244,20
	VA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
00037	DESFIBRILADOR, HEARTSINE, PAD - (MANUTENÇÃO CORRET	SERVIÇO	12.00	148,500	1.782,00
	IVA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
00038	DESFIBRILADOR, HEARTSINE, PAD - (MANUTENÇÃO PREVEN	SERVIÇO	6.00	99,700	598,20
	TIVA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
00039	DESTILADOR DE ÁGUS, MARCONI - (MANUTENÇÃO CORRETIV	SERVIÇO	12.00	53,000	636,00
	A)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
00040	DESTILADOR DE ÁGUS, MARCONI - (MANUTENÇÃO PREVENTI	SERVIÇO	6.00	40,700	244,20
	VA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
00041	DETECTOR FETAL, MICROEM, MD-700 - (MANUTENÇÃO CORR	SERVIÇO	100.00	50,000	5.000,00



Prefeitura Municipal de Tracuateua



	ETIVA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
00042	DETECTOR FETAL, MICROEM, MD-700 - (MANUTENÇÃO PREV	SERVIÇO	75.00	37,600	2.820,00
	ENTIVA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
00043		SERVIÇO	16.00	296,900	4.750,40
	CORRETIVA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
00044	ELETROCARDIÓGRAFO, BIOCARE, ECG-101 - (MANUTENÇÃO	SERVIÇO	12.00	167,000	2.004,00
	PREVENTIVA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
00045	EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA, ABX, HORIBA, PENTA 60	SERVIÇO	12.00	198,500	2.382,00
	- (MANUTENÇÃO CORRETIVA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
00046	EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA, ABX, HORIBA, PENTA 60	SERVIÇO	6.00	60,000	360,00
	- (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
00047	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	SERVIÇO	100.00	231,500	23.150,00
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
00048	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	SERVIÇO	75.00	165,500	12.412,50
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
00049	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM ANALÓGICA, SOLID	SERVIÇO	12.00	65,000	780,00
	STEEL - (MANUTENÇÃO CORRETIVA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
00050	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM ANALÓGICA, SOLID	SERVIÇO	6.00	34,500	207,00
	STEEL - (MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
00051	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR, SISMATEC, 3X0 - (MANUTENÇ	SERVIÇO	16.00	247,600	3.961,60
	ÃO CORRETIVA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
00052	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR, SISMATEC, 3X0 - (MANUTENÇ	SERVIÇO	12.00	231,500	2.778,00
	ÃO PREVENTIVA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
00053	INCUBADORA, OLIDEFCZ, RWT - (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	SERVIÇO	12.00	332,500	3.990,00
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
00054	INCUBADORA, OLIDEFCZ, RWT - (MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO	6.00	231,500	1.389,00
)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
00055	LAVADORA E SENTRIFUGA DE ROUPA, SUZUKI, COMPACTA P	SERVIÇO	12.00	296,900	3.562,80
	LUS - (MANUTENÇÃO CORRETIVA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
00056	LAVADORA E SENTRIFUGA DE ROUPA, SUZUKI, COMPACTA P	SERVIÇO	6.00	148,500	891,00
	LUS-(MANUTENÇÃO PREVENTIVA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
00057	MESA CIRURGICA, BARRFAB, HIDRÁULICA - (MANUTENÇÃO	SERVIÇO	12.00	343,580	4.122,96
	CORRETIVA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
00058	MESA CIRURGICA, BARRFAB, HIDRÁULICA - (MANUTENÇÃO	SERVIÇO	6.00	231,500	1.389,00
	PREVENTIVA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
00059	MICROCENTRIFUGA BENFER - (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	SERVIÇO	12.00	99,500	1.194,00
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
00060	MICROCENTRIFUGA BENFER - (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	SERVIÇO	6.00	50,000	300,00
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
00061	MICROSCÓPIO, OLYNPUS, CX 21 - (MANUTENÇÃO CORRETIV	SERVIÇO	12.00	74,500	894,00
	A)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
00062	MICROSCÓPIO, OLYNPUS, CX 21 - (MANUTENÇÃO PREVENTI	SERVIÇO	6.00	41,000	246,00
	VA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
00063	MONITOR MULTIPARAMETRICO, GE B125 - (MANUTENÇÃO CO	SERVIÇO	12.00	296,900	3.562,80
	RRETIVA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
00064	MONITOR MULTIPARAMETRICO, GE B125 - (MANUTENÇÃO PR	SERVIÇO	6.00	231,500	1.389,00
	EVENTIVA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
00065	PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES, MACROTEC, MX-2	SERVIÇO	12.00	262,700	3.152,40



Prefeitura Municipal de Tracuateua



	- (MANUTENÇÃO CORRETIVA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
00066	PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES, MACROTEC, MX-2	SERVIÇO	6.00	148,500	891,00
	- (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
00067	RAIOS-X, GNATUS - (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	SERVIÇO	12.00	35,000	420,00
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
00068	RAIOS-X, GNATUS - (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	SERVIÇO	6.00	75,000	450,00
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
00069	RESPIRADOR PULMONAR, DRAGER, SAVINA - (MANUTENÇÃO	SERVIÇO	12.00	792,000	9.504,00
	CORRETIVA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
00070	RESPIRADOR PULMONAR, DRAGER, SAVINA - (MANUTENÇÃO	SERVIÇO	6.00	394,500	2.367,00
	PREVENTIVA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
00071	SECADORA DE ROUPA, SUZUKI, 20 KG - (MANUTENÇÃO COR	SERVIÇO	12.00	296,900	3.562,80
	RETIVA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
00072	SECADORA DE ROUPA, SUZUKI, 20 KG - (MANUTENÇÃO PRE	SERVIÇO	6.00	148,500	891,00
	VENTIVA)				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
				VALOR TOTAL R\$	226.926,98

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Tracuateua



Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$

365 365



Prefeitura Municipal de Tracuateua



A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial pa ra Registro de Preços nº 9/2021-00050, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (**cinco**) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no



Prefeitura Municipal de Tracuateua



mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **I Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **II Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- · A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por corrência de casos fortuitos ou de força maior:
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



Prefeitura Municipal de Tracuateua



- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratan te fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das

PIIA SAO SERASTIAO		



Prefeitura Municipal de Tracuateua



decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-00050 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TRACUATEUA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TRACUATEUA-PA, 16 de Fevereiro de 2022

MUNICÍPIO DE TRACUATEUA C.N.P.J. nº 11.739.590/0001-95 CONTRATANTE

BIOFAR HOSPITALAR EIRELI C.N.P.J. nº 19.056.683/0001-27 CONTRATADO